



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 13/2026

Súmula: Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo e recesso administrativo do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2026, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o calendário de feriados e estabelecidos os dias de recesso administrativo e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal, feriado nacional;
- II – 2 a 4 de janeiro (sexta-feira a domingo): recesso administrativo;
- III – 16 de fevereiro (segunda-feira): ponto facultativo;
- IV – 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval, ponto facultativo;
- V – 18 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14h00min;
- VI – 2 de abril (quinta-feira): ponto facultativo;
- VII – 3 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo, feriado municipal;
- VIII – 20 de abril (segunda-feira): ponto facultativo;
- IX – 21 de abril (terça-feira): Tiradentes, feriado nacional;
- X – 1º de maio (sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
- XI – 4 de junho (quinta-feira): Corpus Christi, feriado municipal;
- XII – 5 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

- XIII – 15 de junho (segunda-feira): Dia de Santo Antônio – Padroeiro do Município de Formosa do Oeste, feriado municipal (transferido da data original de 13 de junho);
XIV – 7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil, feriado nacional;
XV – 12 de outubro (segunda-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XVI – 30 de outubro (sexta-feira): Dia do Servidor Público, ponto facultativo (transferido da data original de 28 de outubro);
XVII – 2 de novembro (segunda-feira): Finados, feriado nacional;
XVIII – 15 de novembro (domingo): Proclamação da República, feriado nacional;
XIX – 20 de novembro (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XX – 7 de dezembro (segunda-feira): Aniversário de Formosa do Oeste, feriado municipal (antecipação do feriado de 8 de dezembro);
XXI – 23 a 31 de dezembro: recesso administrativo;
XXII – 25 de dezembro (sexta-feira): Natal, feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos titulares de cada Secretaria e órgão municipal assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedada a antecipação ou a postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto, ressalvada determinação superior fundamentada.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria a análise da necessidade de expediente nos dias de ponto facultativo ou recesso, bem como a deliberação sobre a escala de compensação, se houver.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 09/2026 em sua integralidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 20 de janeiro de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA5C-C531-72C6-9991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 20/01/2026 09:39:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadootheste.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C531-72C6-9991>